



GOVERNO DESERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

**ANEXO 03**  
**CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DAS CÂMARAS DE ASSESSORAMENTO  
TÉCNICO E AVALIAÇÃO**

Através do presente **Edital FAPITEC/SE nº 07/2023**, o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhes são conferidas através do Decreto n. 23.695, datado de 06 de março de 2006, convoca os Pesquisadores FAPITEC/SE e Bolsistas de Produtividade do CNPq para participar do processo de seleção de membros das Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação, de acordo com os procedimentos a seguir:

Art. 1º. Convocar todos os Pesquisadores FAPITEC/SE com título de doutor e Bolsistas de Produtividade do CNPq, no período de **20/07/2023 a 22/09/2023**, participarem do processo de inscrição da pré-candidatura para eleição dos membros das **Câmaras de Assessoramento Técnico e Avaliação** da Fundação, conforme previsto na Resolução nº 24/2015 e 25/2015 CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015.

§1º. A eleição dos representantes das Câmaras de Assessoramento **Técnico e Avaliação, especificamente as Câmaras Básicas** da FAPITEC/SE, referida no caput do presente artigo, será presidida por 01 (um) dos Diretores Executivos da FAPITEC/SE.

§2º. Após o enquadramento das pré-candidaturas, a eleição será realizada nos dias **06/10/2023 à 07/11/2023 via Google forms**. Em caso de prorrogação do Edital, a critério da FAPITEC/SE, o período de votação poderá ser prorrogado.

Art. 2º. Todo Pesquisador, na respectiva área de conhecimento, que tenha participado do presente Edital e cuja inscrição tenha sido enquadrada, poderá votar, observadas nas Resoluções nº 24/2015 e nº 25/2015 – CONSAD/FAPITEC/SE de 29 de setembro de 2015. Além disso, todo Pesquisador FAPITEC/SE, mesmo que não tenha submetido inscrição através do presente Edital, poderá votar em um pré-candidato da sua área de conhecimento.

§1º. Cada Pesquisador poderá votar em até 06 (seis) nomes, dentro da respectiva área de conhecimento, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, a fim de eleger 48 (quarenta e oito) membros que comporão as Câmaras Básicas de Assessoramento da FAPITEC/SE, nas 07 (sete) áreas de conhecimento científico e 1 (uma) na área de inovação.

§2º. As áreas de atuação que consta no parágrafo anterior estão previstas nas Resoluções nº 24/2015 e 25/2015 do CONSAD/FAPITEC/SE, de 29 de setembro de 2015.



GOVERNO DESERGIPE  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE -  
FAPITEC/SE**

---

**EDITAL FAPITEC/SE nº 07/2023**

Art. 3º. A eleição obedecerá ao seguinte procedimento:

I – A eleição será online, por meio de formulário no Google Forms:

II – Serão considerados eleitos, para cada Câmara Básica, o(s) pesquisador (es) que obtiverem maior número de votos, respeitando a área, a quantidade de vagas e a ordem decrescente dos votos.

III – Em casos de empate dos membros das Câmaras, o desempate seguirá os critérios descritos no presente Edital, assim como, na composição parcial de uma das Câmaras.

Art. 4º. Analisada a classificação e proclamados os eleitos, o Secretário das Câmaras de Assessoramento, fará a lavratura da Ata da eleição que será assinada pelo presidente, e demais Pesquisadores FAPITEC/SE que estiverem presentes ao ato.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE.